



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru
(Criado pela Lei Municipal n.º3.362/91)
Rua Cônego Luiz Gonzaga, n.º 149, Centro, Caruaru-PE
Fone/Fax:3719-1742

RESOLUÇÃO DO COMDICA Nº 38, de 11 de setembro de 2017.

Altera a Resolução COMDICA nº29 de 28 março de 2016, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Diagnóstico e Planejamento do Município de Caruaru e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru (COMDICA), no uso de suas atribuições legais previstas no art. 10, incisos I e IV, da Lei Municipal nº 3.362, de 31 de janeiro de 1991, e da forma considerada nos termos da Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de setembro de 2017,

RESOLVE DELIBERAR:

De acordo com a presente resolução, passarão o art.1º, seus incisos, parágrafo único e art. 2º, da Resolução nº29 de 28 de março de 2016, a dispor a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA a Comissão Permanente de Diagnóstico e Planejamento, constituída por 03 (três) conselheiros de direito representantes do governo municipal, 03 (três) conselheiros de direito representantes do segmento da sociedade civil, 03 (três) conselheiros tutelares, sendo 1 (um) representante de cada conselho, e 03 (três) representantes do COMDICA, referente a apoio técnico.

- I- Para se candidatar a participação desta comissão, deverá o Conselheiro de Direito estar em total cumprimento de seus deveres inerentes a função que ocupa no COMDICA, ou seja, estar apto ante especificações do regimento interno, referente assiduidade em reuniões do órgão, e ainda, no que concerne a participação, colaboração em eventos do órgão.
- II- Os conselheiros tutelares que pretendam se candidatar as vagas, deverão comprovar que estão com a carga horária de 30 horas semanais devidamente cumpridas no órgão.
- III- A equipe técnica ficará responsável pelo controle da frequência dos componentes, pela elaboração de todos os ofícios a serem enviados, como também pelo recebimento das respostas, realizar juntamente com os conselheiros busca de coleta de dados, auxílio aos conselheiros na elaboração de relatórios e planilhas e agendamento de visitas

a instituições quem compõem o Sistema de Garantia e Diretos.

IV-

V- Todos os participantes deverão saber manusear computadores, elaborar relatórios, bem como ter habilidades em programas, como Excel, Word, PPT e PowerPoint.

VI-

Os membros desta comissão deverão estar presentes em todos os eventos que envolvam a Comissão Permanente do Diagnóstico Municipal e Planejamento, salvo mediante impossibilidade de comparecimento justificada e comprovada.

Parágrafo único. A composição da Comissão Permanente de Diagnóstico será definida mediante deliberação em plenário, devendo ser revista periodicamente, a fim de possibilitar a rotatividade de seus membros.

Art. 2º O pagamento das diárias referente à elaboração do Diagnóstico Municipal, será efetuado previamente, sendo condicionado o mês posterior, a frequência e participação em todos os dias das reuniões, em caso de falta, será descontado o valor referente ao/aos dias faltantes.

I- Conforme especificado em resolução COMDICA nº16 de 31 de março de 2014, o valor semanal permanecerá de R\$200,00 (duzentos reais). Totalizando ao final do mês R\$800,00 (oitocentos reais), salvo quando o mês trabalhado tiver 5 (cinco) semanas, totalizando de R\$1.000,00 (mil reais), para fins de compensação pelas despesas relativas a elaboração e comparecimento.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caruaru, 11 de setembro de 2017.



Verônica Alves da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Caruaru